



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar  
Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 139/2023/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		
<p>a) <b>Unidade Descentralizadora e Responsável</b>  Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra</b>  Nome da autoridade competente: <b>César Fernando Schiavon Aldrighi</b>  Número do CPF: <b>***.920.200-**</b>  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Incra/DF</b>  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Portaria Casa Civil nº 2.088, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte.</b></p> <p>b) <b>UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>373001/37201 - DAF 1</b></p>		
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA		
<p>a) <b>Unidade Descentralizada e Responsável</b>  Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG</b>  Nome da autoridade competente: <b>Marcelo Augusto Santos Turine</b>  Número do CPF: <b>***.327.978-**</b>  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG.</b>  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Decreto de 22 de Setembro de 2020 - MEC, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte.</b></p> <p>b) <b>UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>UG: 154054/ 15269 - Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG.</b></p>		
3. OBJETO:		
<p>Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e realização de serviços visando desenvolver processos inovadores e georreferenciamento em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA no estado do Acre, por meio de:</p> <p>I. Realização de Estudos, Pesquisas Acadêmicas, Elaboração de Documentos de Referência, Manuais das melhores práticas e Inovação de processos de demarcação de terras e informações coletadas e produzidas.</p> <p>II. Georreferenciamento de perímetros de glebas e de projetos de assentamentos federais, de lotes ainda não demarcados em projeto de assentamento federal no estado do Acre.</p>		
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:		
Ação	Meta	Produto
A1. Formação da equipe de trabalho		P1. Realizar a análise perimetral de 48 assentamentos rurais
A2. Elaboração de Plano de Trabalho detalhado	M1. Montagem de equipe que fará a análise dos perímetros rurais e fará os levantamentos de dados necessários ao início do procedimento de georreferenciamento.	P2. Realizar a análise perimetral de 12 glebas rurais
A3. Levantamento de informações e dados		P3. Elaboração de Plano de Trabalho.
A4. Formação de equipe especializada		P4. Realizar a coleta informações, dados e levantamento topográfico cadastral, que deverá apresentar a situação ponto de vista planialtimétrico.
A5. Realização de georreferenciamento	M2. Realização de georreferenciamento e certificação de Projetos de Assentamento.	P5. Realizar a identificação das áreas, análise documental de registros feitos sobre os lotes e na elaboração de georreferenciamento e certificação no SIGEF sobre aqueles que ainda não tiveram georreferenciamento no SIGEF
A6. Certificação de Projetos de Assentamentos		P6. Submissão das planilhas no SIGEF, e também outra equipe para fiscalizar a validação da parcela no SIGEF
		P7. Fiscalização e validação de parcelas no SIGEF.
		P8. Elaboração de planta do Projeto de Parcelamento certificado, a ser encaminhada ao registro de imóveis.
		P9. Receber da Unidade Descentralizadora os dados de Certidão de Cadastro Rural (CCIR) atualizada e Número Receita Federal (NIRF).
		P10. Encaminhar as peças técnicas validadas no SIGEF, CCIR e NIRF ao registro de imóveis sob dominialidade
		P11. Realizar o georreferenciamento e certificação de aproximadamente 48 perímetros de Assentamentos (12 glebas (805 lotes), dimensão global estimada de 19.500 Km.
		P12. Realizar a fiscalização técnica de até 48 projetos de Assentamentos e 12 glebas.
A7. Conclusão do procedimento de Georreferenciamento	M3. Elaboração e entrega de relatório com dados e informações pertinentes aos Assentamentos georreferenciamento e da Cartografia realizada.	P13. Relatório dos assentamentos georreferenciados.
		P14. Entrega dos georreferenciamentos realizados.
A8. Elaboração e entrega de prestação de contas.	M4. Elaborar estudos e diagnósticos voltados ao desenvolvimento de processos inovadores e pesquisas junto aos PA's demandados no TED.	P15. Elaborar e aplicar instrumento para levantamento dos dados e informações com perspectivas de avaliação produzidos pela regularização fundiária dos projetos de assentamento.
		P16. Elaborar diagnóstico por projeto ou gleba.
		P17. Estudos e diagnósticos voltados ao desenvolvimento de processos inovadores e pesquisas com análises geradas para realização da Titulação dos projetos de assentamento.
		P18. Publicações com resultados das Teses, Dissertações, Artigos, Manuais Técnicos e E-book.
A9. Elaboração e entrega de prestação de contas.	M5. Elaboração e entrega de prestação de contas.	P19. Prestação de Contas.
5. RESULTADOS ESPERADOS		
I. Constituição da Equipe de Coordenação e Execução do Projeto contratada e atuando para alcance do objeto do TED.		

- II. Formação de equipes técnicas especializadas para execução de cada Meta. Essas equipes terão atuação harmoniosa, contínua e simultânea, garantindo a celeridade, e adequada de todos os produtos.
- III. Perímetro de glebas e lotes dos projetos de assentamento contemplados com georreferenciamento elaborado e certificado no SIGEF;
- IV. Estudos e diagnósticos realizados para o desenvolvimento de processos inovadores e pesquisas com análise das possibilidades geradas pela Titulação dos projetos de
- V. Publicações e difusão do conhecimento dos resultados das Teses, Dissertações, Artigos, Manuais Técnicos e E-book, bem como participação em eventos de científico;
- VI. Atualizados dos relatórios anuais apresentados ao INCRA.

## 6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Incra tem como objetivo fazer a governança das terras do Brasil por meio do ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária, além de promover o dese assentamentos (Decreto nº 1.110, 1970, SEI 7889691). Foi neste período, da criação do INCRA, que se inicia efetivamente a criação e implantação dos assentamentos da reforma agrária.

O conjunto da Reforma Agrária no Brasil totaliza 9.431 projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Incra em 2.100 municípios, com 969 mil famílias assentadas em milhões de hectares, distribuídos (em percentuais) nas regiões do País conforme consta na tabela 1.

Tabela 1 - Reforma agrária no Brasil, por região, famílias assentadas, assentamentos criados e reconhecidos e área reformada com respectivos percentuais.

Região	Projetos de Assentamento		Famílias Assentadas		Área (%)	
	Projetos	(%)	Famílias	(%)	ha	(%)
Centro-oeste	1.301	13,79	138.692	14,31	8.419.399	9,6
Nordeste	4.354	46,17	324.972	33,53	10.927.678	12,46
Norte	2.170	23,01	427.319	44,11	66.179.984	75,47
Sudeste	770	8,16	42.160	4,35	1.341.842	1,53
Sul	837	8,87	36.054	3,72	833.170	0,95
Brasil	9.431	100	969.197	100	87.702.072	100

Fonte: SIPRA, 2020

**A região Norte contribui com 23,01% dos projetos de assentamentos do país, 44,11% das famílias assentadas e 75,47% da área destinada a reforma agrária no Brasil. O INCRA no total responsável pela gestão de famílias assentadas em 48 projetos de assentamentos, conteúdo um total estimado de 5.827 lotes, e 12 glebas, com total estimado de 805 lotes, ou 1.950.000 hectares (19.500 Km).**

As 12 glebas existentes hoje possuem a capacidade de receber 805 famílias, enquanto os 48 projetos de assentamento possuem uma capacidade total de receber até 1 que corresponde a totalidade de lotes permitidos dentro do perímetro que se realizará o georreferenciamento. A parceria ora firmada apoiará as ações de Supervisão ocupacional obrigação da Autarquia de controlar a regularidade das parcelas destinadas, executada por meio do que se convencionou chamar de supervisão ocupacional é realizada pelo I verificação da permanência da residência e exploração pessoal do beneficiário na parcela e na manutenção da exploração agrícola pelo núcleo familiar, de forma a que esteja o objetivo precípua da reforma agrária. O trabalho será realizado utilizando o Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional – SNSO

O georreferenciamento previsto tem por objetivo regularizar a escrituração de todos os imóveis rurais do País e minimizar as matrículas emitidas em duplicidade e divisas pouco confiáveis, inibindo, assim, a grilagem de terras. Essa medição é registrada no Incra que receptiona, valida e armazena os dados dos limites de sua propriedade em sist fornece uma certidão que informa que o imóvel não se sobrepõe a outro. Será necessário o georreferenciamento do perímetro do assentamento e das parcelas/lotes.

O apoio a Titulação observa que a Constituição Federal de 1988 estabelece que os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária receberão contratos de compra e venda de títulos de domínio, instrumentos que asseguram o acesso à terra. O Contrato de Concessão de Uso (CCU) transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter prov aos assentados o acesso à terra, aos créditos disponibilizados pelo Incra e a outros programas do Governo Federal de apoio à agricultura familiar. O Título de Domínio (TD) é o transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter definitivo. É garantido pela Lei 8.629/93, quando verificado que foram cumpridas as cláusulas do contrato de co que o assentado tenha condições de cultivar a terra e de pagar o título de domínio. Além da garantia da propriedade da terra para as famílias assentadas, a titulação efetuada p dispositivos norteadores dos direitos e deveres dos participantes do processo de reforma agrária, especialmente do poder público (representado pelo Incra) e dos beneficiários, cai assentados. Concessão de Direito Real de Uso - CDRU - é o instrumento contratual com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas disponibilizado exclusivamen ambientalmente diferenciado, que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, de forma individual ou coletiva, o direito real de uso da parcela ou lote da reforma agrária condicionado à exploração rural.

A regularização fundiária rural consiste no conjunto de medidas jurídicas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à tramitação seus ocupantes, de modo a garantir a função social da propriedade rural, o direito à moradia e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. A regularização fundiária fundamentos a preservação da função social da propriedade, a garantia do direito à moradia e a preservação e cuidados ao meio ambiente, visando a manutenção da preserv ambiental. Trata-se de um procedimento conduzido em parceria pelo Poder público e população beneficiária, “envolvendo as dimensões jurídica, urbanística e social de uma i prioritariamente, objetiva legalizar a permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia e, acessoriamente, promove melhorias no ambie qualidade de vida do assentamento, bem como incentiva o pleno exercício da cidadania pela comunidade sujeito do projeto” 1 .

Especialistas do ramo tratam a regularização fundiária como modalidade de política pública “curativa e absolutamente necessária para o resgate da cidadania e para ga cidade a todos os brasileiros” 2 .

1 ALFONSIN, Betânia. O significado do Estatuto da Cidade para os processos de regularização fundiária no Brasil, in Regularização Fundiária Plena. Brasília, Ministério das Cidades. 2007, p. 78.

2 IMPARATO, Ellade. Regularização fundiária de ocupações em áreas públicas, in Acesso à terra urbanizada, implementação de planos diretores e regularização fundiária plena. Florianópolis, Ministério das Cidades. 2008, 293.

## 7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

**Justificativa: Considerando que as Fundações são as estruturas legalmente constituídas e com a finalidade específica de apoiar os Projetos de pesquisa dos Institutos Federais, conforme termos da Lei 8958/1994, em especial o Art. 1º, o Incra concorda com a possibilidade de subdescentralização**

## 8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas ser organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

9.1 A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado, totalizando R\$ 7.001.270,50 (sete milhões, um mil, duzentos e cinquenta centavos):

9.3. Pagamento de Despesas Operacionais e Administrativas à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC - CNPJ: 15.513.690/0001-50, no valor de (quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

9.4. Ressarcimento à UFMS (Resolução 188/2021-CD) – Ressarcimento referente a utilização de bens e serviços da UFMS em projetos institucionais que contam com uma fundação de apoio R\$2.791.388,20 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Observação: 1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado, desde que a despesa seja essencial para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovada pelo gestor. 2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades públicas, organizações não governamentais, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste. 3. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio e Ressarcimento Institucional de despesas operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como: alugueis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica.

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Produtos	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)	Início
M1. Montagem de equipe que fará a análise dos perímetros rurais e fará os levantamentos de dados necessários ao início do procedimento de georreferenciamento	P1. Realizar a análise perimetral de 48 assentamentos rurais.	Assentamento	48	14.068,01	675.264,48	Mês 1
	P2. Realizar a análise perimetral de 12 glebas rurais.	Gleba	12	14.068,01	168.816,12	Mês 1
	P3. Elaboração do plano de ações, regimento de trabalho e matriz de ações.	Plano	3	70.340,06	211.020,18	Mês 1
	P4. Realizar a coleta de informações, dados e levantamento topográfico cadastral, que deverá apresentar a situação local do ponto de vista planialtimétrico.	Topografia	60	10.551,01	633.060,60	Mês 1
<b>TOTAL M1</b>			<b>R\$ 1.688.161,38</b>			
M2. Realização de georreferenciamento e certificação de Projetos de Assentamento.	P5. Realizar mapeamento por meio de imagens aéreas.	Procedimento	60	27.000,00	1.620.000,00	Mês 2
	P6. Submissão das planilhas no SIGEF.	Planilha	60	14.773,20	886.392,00	Mês 2
	P7. Fiscalizar a validação da parcela no SIGEF.	Parcela/Lote	15687	113,00	1.772.631,00	Mês 2
	P8. Elaboração de planta do Projeto de Parcelamento certificado, a ser encaminhada ao registro de imóveis. A planta do perímetro será feita conforme quantidade de parcelas.	Parcela/Lote	15687	282,52	4.431.891,24	Mês 2
	P9. Receber da Unidade Descentralizadora os dados de Certidão de Cadastro Rural (CCIR) atualizada e Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF).	Parcela/Lote	15687	56,50	886.315,50	Mês 2
	P10. Encaminhar as peças técnicas validadas no SIGEF, CCIR e NIRF ao registro de imóveis sob dominialidade do Incra.	Parcela/Lote	15687	84,70	1.328.688,90	Mês 2
	P11. Realizar o georreferenciamento e certificação de aproximadamente 48 perímetros de assentamentos, dimensão estimada de 19.500 Km.	Lotes	15687	1.181,25	18.530.268,75	Mês 2
	P12. Realizar a fiscalização técnica de até 48 projetos de assentamentos.	Objetos de Fiscalização	60	12.214,31	732.858,60	Mês 2
<b>TOTAL M2</b>			<b>R\$ 30.189.045,99</b>			
M3. Elaboração e entrega de relatório com dados e informações pertinentes aos assentamentos georreferenciamento e da Cartografia realizada.	P13. Relatório dos assentamentos georreferenciados.	Peças técnicas	60	7.592,08	455.524,80	Mês 2
	P14. Entrega dos georreferenciamentos realizados.	Peças técnicas	15687	58,07	910.944,09	Mês 2
<b>TOTAL M3</b>			<b>R\$ 1.366.468,89</b>			
M4. Elaborar estudos e diagnósticos voltados ao desenvolvimento de processos inovadores e pesquisas junto aos PAs demandados no TED.	P15. Elaborar e aplicar instrumento para levantamento dos dados e informações com perspectivas de avaliar os impactos produzidos pela regularização fundiária dos projetos de assentamento.	Instrumento	8	50.690,67	405.525,36	Mês 1
	P16. Elaborar diagnóstico por projeto ou gleba.	Projeto/Gleba	60	3.796,04	227.762,40	Mês 1
	P17. Estudos e diagnósticos voltados ao desenvolvimento de processos inovadores e pesquisas com análise das possibilidades geradas para a realização de Titulação dos projetos de assentamento.	Instrução processual	8	56.940,60	455.524,80	Mês 1
	P18. Publicações com resultados das Teses, Dissertações, Artigos, Manuais Técnicos e E-book.	Procedimento	3	75.920,81	227.762,43	Mês 1
<b>TOTAL M4</b>			<b>R\$ 1.316.574,99</b>			

M5. Elaboração e entrega de prestação de contas.	P19. Prestação de Contas.	Processos	1	10.000	455.524,81	Mês 3
<b>TOTAL M5</b>				<b>455.524,81</b>		
TOTAL	Custos Indiretos			R\$ 7.001.270,50		
	Custos Diretos do Projeto			R\$ 28.014.505,56		
	Total Geral			R\$ 35.015.776,06		

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2023	R\$ 8.410.012,59
Março/2024	R\$ 15.000.000,00
Abril/2024	R\$ 11.605.763,47

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.00 Serviços de terceiros – PJ (Custos indiretos e Taxas da Fundação)	Sim	R\$ 7.001.270,50
33.90.39.00 Serviços de terceiros – PJ (Contratação da Fundação de Apoio/ execução do Objeto)	Não	R\$ 28.014.505,56

**12. PROPOSIÇÃO***(assinado eletronicamente)***Marcelo Augusto Santos Turine**  
Reitor

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS

**13. APROVAÇÃO***(assinado eletronicamente)***Cesar Fernando Schiavon Aldrighi**

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 14/12/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18738941** e o código CRC **D4686513**.